



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 15/2025, EXCLUI E CRIA NOVOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica excluído do artigo 23 da Lei nº 15/2025, o cargo de Diretor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Viação Rural, jornada de 40 horas semanais, da simbologia C2.

Art. 2º. O artigo 23 fica alterado, acrescido do seguinte cargo:

I - Assessor II da Divisão da Agricultura Familiar, jornada de 40 horas semanais, simbologia C6.

Art. 3º. O artigo 25 fica alterado, acrescido do seguinte cargo:

I - Assessor II da Divisão de Obras, jornada de 40 horas semanais, simbologia C6;
II- Assessor II da Divisão de Infraestrutura Urbana, jornada de 40 horas semanais, simbologia C6;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

ANEXO ÚNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA ESTRUTURA

123	C6	5	ASSESSOR II	Prestar suporte e consultoria direta à sua chefia imediata ou à autoridade para a qual foi designado. Analisar, revisar e elaborar ofícios, pareceres, relatórios, minutas de projetos de lei, decretos e outros atos oficiais. Acompanhar o andamento de processos e procedimentos administrativos de interesse do setor, garantindo o cumprimento de prazos. Auxiliar na organização da agenda de compromissos e na preparação de reuniões, providenciando o material necessário.
-----	----	---	-------------	---